



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

AUTÓGRAFO Nº. 118/2021

PROJETO DE LEI Nº. 148/2021

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões extraordinárias, observada o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, para a empresa CLAUDIO F CLAUDINO CONFECÇÕES - EIRELI - ME, como especifica.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóveis à empresa CLAUDIO F CLAUDINO - EIRELI - ME - CNPJ nº. 14.284.436/0001-64, na conformidade da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002 e regulamentada pelos decretos nºs. 308, de 27/8/2002 e 87, de 29/4/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o caput é constituído pelo lote de terras sob nº. 13 (treze), da quadra nº. 01 (um), com área de 1.750,00 m², da planta do loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do município, objeto da matrícula nº. 44.967 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana.

Art. 2º. O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.

Art. 3º. Ficam concedidos à empresa acima referida os incentivos previstos no art. 10, da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002.

Art. 4º. A empresa citada no art. 1º desta lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município, deixar de cumprir os encargos contidos no art. 11, da lei municipal nº. 9, de 25/3/2002, bem como os compromissos firmados no projeto de viabilidade econômica.

.....continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

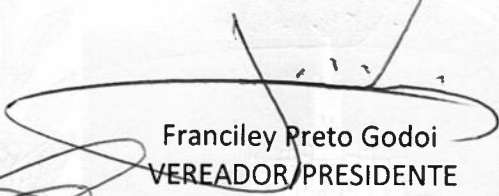
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

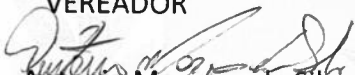
continuação autógrafo de lei nº. 118/21 (projeto de lei nº. 148/21).....pag. 2

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 7 de dezembro de 2021.

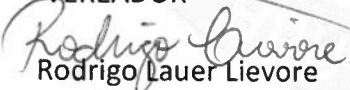

Franciley Preto Godoi
VEREADOR/PRESIDENTE

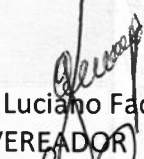

Antonio Garcia
VEREADOR


Antonio Marques da Silva
VEREADOR

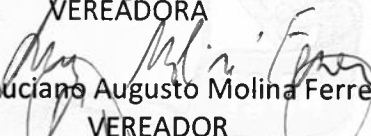

Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR

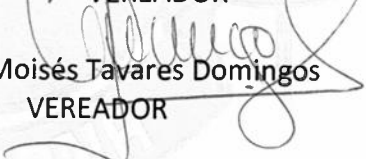

Mauro Bertoli
VEREADOR


Rodrigo Lauer Lievore
VEREADOR


Antonio Luciano Facchiano
VEREADOR


Jossuela Martins Pirelli Pinheiro
VEREADORA


Luciano Augusto Molina Ferreira
VEREADOR


Moisés Tavares Domingos
VEREADOR


Valdeir Tiago Batista Cordeiro de Lima
VEREADOR